

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 CENTRO -
CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ano LVII
Número 7094

CACHOEIRO.ES.GOV.BR



PREFEITURA DE
CACHOEIRO





VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR
Vice-Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Brás Zagotto
Presidente

Marcelo Fávero de Oliveira
1º Secretário

Evandro Miranda
Vice-Presidente

Diogo Pereira Lube
2º Secretário





(...) ESTOU CERCADO
DE LEMBRANÇAS (...).
SÃO DEZENAS (...)
QUE DESFILAM SEM
ORDEM , COMO SE EU
SONHASSE (...).

Rubem Braga

Conteúdo produzido pela Secretaria de
Governo e Planejamento Estratégico

Subsecretarias de Marketing e Jornalismo



ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE

Secretário Municipal de Administração

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS

Secretária Municipal de Educação

DIETRICH KASCHNER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

EDER BOTELHO DA FONSECA

Presidente Executivo do Ipaci

FABRÍCIO FERREIRA SOARES

Secretário Municipal de Agricultura

FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS MOREIRA

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

GEDSON ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

MÁRCIO CORREIA GUEDES

Secretário Municipal de Fazenda

MYLENA GOMES LOPES

Controladora Geral do Município

NEWTON DE SOUZA PINTO FILHO

Secretário Municipal de Manutenção e Serviços

RODOLPHO SILVA MAIA

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida (Interino)

RODRIGO DE ALMEIDA BOLELLI

Secretário Municipal de Obras

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

TATIANA DE OLIVEIRA SANT'ANA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social (Interina)

THATIANE CARDOSO DE ASSIS DA SILVA

Secretária Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos (Interina)

THIAGO BRINGER

Procurador Geral do Município
Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico (Interino)

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA

Diretor-Presidente da Agersa

VICTOR GALVÃO RABBI

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo



BATEI, LAVADEIRAS!
SÃO OUTRAS AS ÁGUAS,
SÃO SEMPRE OUTRAS
ÁGUAS: O RIO É O MESMO.
SÓ EU QUE SOU OUTRO,
TÃO OUTRO DAQUELE QUE
OUTRORA VOS VIU

Newton Braga

Conteúdo produzido pela Secretaria de
Governo e Planejamento Estratégico

Subsecretarias de Marketing e Jornalismo



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 34.341

DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR E DE UNIDADE DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 51146/2024, e

CONSIDERANDO a necessidade de prover as unidades de ensino de pessoal habilitado, com o propósito de permitir sua organização pedagógica, administrativa e financeira, inclusive o funcionamento do Conselho Comunitário Escolar;

CONSIDERANDO que, a referida organização é imprescindível para o recebimento de recursos financeiros, federais, estaduais e municipais, sem os quais estaria prejudicada a execução de ações destinadas a favorecer a aprendizagem dos estudantes;

CONSIDERANDO a identidade específica da comunidade de Monte Alegre, caracterizada pela expressiva presença de indivíduos de pertencimento étnico-racial a remanescentes quilombolas;

CONSIDERANDO que, realizados processos seletivos para a função de gestor escolar, não houve candidatos interessados à vaga, de acordo com o previsto na legislação municipal;

CONSIDERANDO ser a função de gestor escolar de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, exigindo-se a habilitação sem prejuízo da aferição de critérios de competência e desempenho, além da participação da comunidade;

CONSIDERANDO a realização de processo seletivo para admissão de pessoal no serviço público municipal, conforme Lei 7764/2019 e as disposições da Lei 3995/1994, no que concerne ao provimento da função de gestor escolar,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora **Fabiana Batista de Souza**, para responder, em caráter excepcional, pela função de **Gestor Escolar** da EMEB Monte Alegre – 4ª categoria, assegurando-lhe o recebimento da gratificação correspondente.

Art. 2º A designação a que se refere o presente Decreto habilita a designada a praticar todos os atos inerentes à função de gestor escolar, de acordo com o ordenamento jurídico vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 16 de julho de 2024.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 34.342

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 50789/2024,

Considerando que a *Sra. Alcione Lopes Lucas*, nomeada para o exercício do cargo em comissão de Gerente de Licenciamento Urbanístico, na SEMURB, usufruirá 30 (trinta) dias de férias, no período de 01 a 30 de agosto de 2024;

Considerando que a vacância da *Gerência de Licenciamento Urbanístico*, dadas as suas atribuições, compromete o bom andamento dos trabalhos daquele setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Marcus Vinícius Ressiguiier Masson**, para responder pelo cargo em comissão de Gerente de Licenciamento Urbanístico, Padrão C 2, na SEMURB, no período de 01 a 30 de agosto de 2024, com ônus para o Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 16 de julho de 2024.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 34.343

TORNA SEM EFEITO A DESIGNAÇÃO E ACRESCENTA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÕES INTERNAS, NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta dos Decretos nº 34.189/24, nº 34.249/24 e nº 34.278/24,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, a partir das referidas datas, a designação dos servidores abaixo relacionados, para compor as respectivas Comissões Internas no Município, constantes dos referidos Decretos, conforme segue:

Servidor	Comissão Interna	Decreto nº	A partir de
Rodolpho Silva Maia	Comissão Interna de Projetos Prioritários de Governo	<i>Inciso V do artigo 1º do Decreto nº 31.638/2022.</i>	08/07/2024
Sara Natividade Pereira Amorim Ferreira	Comissão de Avaliação e Monitoramento do Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental	<i>Inciso VI do artigo 1º do Decreto nº 31.517/2022.</i>	05/07/2024
Lara Carvalho Gazzoni Martins	Comissão Permanente de Aplicação de Penalidades	<i>Inciso II do artigo 1º do Decreto nº 31.865/2022</i>	17/07/2024

Art. 2º Os incisos V, VIII e X do artigo 1º do Decreto nº 31.638, de 08/04/2022, que trata da designação de membros para compor a *Comissão Interna de Projetos Prioritários de Governo*, passam a vigorar, a partir de 08 de julho de 2024, conforme segue:

"Art. 1º (...)

(...)

V - *Mariana Mancini Marconsini Ramos (SEMGOV)*;

(...)

VIII - *Gabriela Belkan Scaramussa (SEMGOV)*;

(...)

X - *Isabela Canal (SEMGOV)*;

(...)"

Art. 3º O inciso IX do artigo 1º do Decreto nº 31.521, de 14/03/2022, que trata da designação de membros para compor a *Comissão Interna de Desburocratização*, passa a vigorar, a partir de 17 de julho de 2024, conforme segue:

"Art. 1º (...)

(...)

IX - *Lara Carvalho Gazzoni Martins (SEMSEG)*;

(...)"

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 16 de julho de 2024.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 34.344

O **Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Decreto nº 34.292/2024,

RESOLVE:

Art. 1° O inciso VII do artigo 1° do Decreto nº 31.511, de 11/03/2022, que trata da designação de membros para compor a *Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis*, passando a vigorar conforme segue:

"Art. 1° (...)

(...)

VII – *Laiza Barcelos Costa (SEMAG)*;

(...)."

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 16 de julho de 2024.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES
SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO
CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM (GCM/CI)
EDITAL Nº 8 – GCM/CI, DE 16 DE JULHO DE 2024

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, em atenção ao Decreto nº 34.253, de 26 de junho de 2024, bem como ao Termo de Acordo firmado nos autos do Procedimento Preparatório nº 2021.0010.3241-67 e da Tutela de Cautelar em caráter antecedente, sob o nº 5006431-93.2024.8.08.0011, torna pública a **retificação** dos subitens **9.4** e **9.11.2** do Edital nº 1 – GCM/CI, de 4 de janeiro de 2024, e suas alterações, conforme a seguir especificado.

Torna pública, ainda, em razão da legislação citada acima, a **exclusão dos testes** constantes dos subitens **9.11.3** e **9.11.4** do referido edital.

[...]

9.4 A prova de condicionamento físico constará de **três testes**, todos de realização obrigatória, independentemente do desempenho dos candidatos em cada um deles, conforme especificado nas tabelas a seguir, de acordo o **Anexo II** do Decreto 30.455/2021, alterado pelo Decreto nº 33.458/2023 e pelo **Decreto nº 34.253/2024**:

MASCULINO				
EXERCÍCIO	APTO > OU =	INAPTO <	TEMPO	TENTATIVA
Barra Fixa	4 Repetições	4 Repetições	***	Duas
Abdominal Remador	36 Repetições	36 Repetições	1 minuto	Duas
Corrida 12 minutos	2.400 metros	2.400 metros	12 minutos	Uma

FEMININO				
EXERCÍCIO	APTO > OU =	INAPTO <	TEMPO	TENTATIVA
Barra Estática	12 Segundos	12 Segundos	***	Duas
Abdominal Remador	25 Repetições	25 Repetições	1 minuto	Duas
Corrida 12 minutos	2.000 metros	2.000 metros	12 minutos	Uma

[...]

9.11.2 DO TESTE DE ABDOMINAL REMADOR

9.11.2.1 A metodologia para preparação e execução do teste de **abdominal remador**, para todos os candidatos (sexo masculino e feminino), será a seguinte:

I – a posição inicial será tomada com os candidatos deitados de costas, na posição completamente horizontal de todo o corpo em relação ao solo, com as costas e a cabeça em contato pleno com o solo, joelhos estendidos, **os braços estendidos no prolongamento do corpo**, cotovelos estendidos e dorso das mãos tocando o solo.

[...]

9.11.2.3 O teste terá a duração de **um minuto** e será iniciado e terminado com o silvo de apito.

[...]

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito de Cachoeiro de Itapemirim/ES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.600/2024

DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO INTERNA DE PROCESSOS JUDICIAIS NOS SETORES DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, conforme o Art. 8º, IV, da Lei nº 7.129/2014, tendo em vista o que consta no Processo nº **50175/2024**,

RESOLVE

Art. 1º. No caso de impossibilidade de distribuição automática de processos judiciais através do sistema próprio em uso nesta Procuradoria-Geral do Município, compete aos Procuradores Municipais o acesso aos sistemas de Processos Judiciais Eletrônicos junto ao Tribunal de Justiça do Espírito Santo, a Justiça do Trabalho – TRT 17ª Região e a Justiça Federal – TRF 2ª Região, desde a primeira, a segunda e instâncias superiores.

Art. 2º. A distribuição dos processos no **Setor de Execução Fiscal** se dará pelo último número constante da primeira casa numérica das Ações, na seguinte forma:

- I – Processos com número final de 1, 2 e 3, serão de responsabilidade do Gabinete da Procuradora Municipal Manoela Athayde Veloso Sasso;
- II – Processos com número final 4, 5 e 6, serão de responsabilidade do Gabinete da Procuradora Municipal Fernanda Ribeiro Campos Michalsky;
- III – Processos com número final 7, 8 e 9, serão de responsabilidade do Gabinete da Procuradora Municipal Bárbara Di Fini Xavier Paes.

Parágrafo único. Se o número terminar em 0 (zero), utiliza-se o dígito anterior a este para definição da distribuição.

Art. 3º. Os processos de Embargos à Execução e de Embargos de Terceiros serão remetidos ao Setor Tributário, mediante recibo, através do sistema de processos administrativos do Poder Executivo Municipal, para manifestações e recursos, em decorrência da natureza ordinária dessas ações, e serão distribuídos na forma do Art. 5º desta Portaria

Parágrafo único. Nas peças nominadas de exceções ou objeções de pré-executividade, os autos serão remetidos, na forma do caput ao Setor Tributário para manifestação.

Art. 4º. A distribuição dos processos no **Setor Ambiental e Urbanístico** se dará pelo último número constante da primeira casa numérica das Ações, na seguinte forma:

I – Processos com número final 0, 1, 2, 3 e 4, serão de responsabilidade do Gabinete do Procurador Municipal Vagner Antônio de Souza;

2

II – Processos com número final 5, 6, 7, 8 e 9, serão de responsabilidade do Gabinete do Procurador Municipal Francisco Ribeiro.

Art. 5º. A distribuição dos processos no **Setor Tributário** se dará pelo último número constante da primeira casa numérica das Ações, na seguinte forma:

I – Processos com número final 0, 1, 2, 3 e 4, serão de responsabilidade do Gabinete da Procuradora Municipal Cristina de Oliveira;

II – Processos com número final 5, 6, 7, 8 e 9, serão de responsabilidade do Gabinete da Procuradora Municipal Erika Sandoval Gonçalves.

Art. 6º. A distribuição dos processos nos **Setores Trabalhista e Cível** se dará pelo último número constante da primeira casa numérica das Ações, na seguinte forma:

I – Processos com número final 1, 2 e 3, serão de responsabilidade do Gabinete do Procurador Municipal Bruno Sacre de Castro;

II – Processos com número final 4, 5 e 6, serão de responsabilidade do Gabinete da Procuradora Municipal Josiane Hybner Rodrigues Ramos;

III – Processos com número final 7, 8 e 9, serão de responsabilidade do Gabinete da Procuradora Municipal Maria do Carmo de Vargas Sapavini;

Parágrafo único. Se o número terminar em 0 (zero), utiliza-se o dígito anterior a este para definição da distribuição

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 1.180/2024.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de julho de 2024.

THIAGO BRINGER
Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 1.611 /2024

**DESIGNA SERVIDOR PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA
EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO
MUNICÍPIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 15.656/2005 e Decreto nº 34.261/2024, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras **GABRIELA MENEGUSSI MORALIS BOSIO** e **LARA COELHO SPEROTTO**, lotadas na SEMUS, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 022/2024 - FMS 26/06/2024	BRAXTER HOSPITALAR LTDA	Aquisição de Materiais Hospitalares, conforme quantitativo, especificações e demais condições constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2023	42716/2024

Art. 2º Compete às servidoras, designadas como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º Os fiscais nomeados deverão providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de julho de 2024.

GEDSON ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1.612/2024

**DESIGNA SERVIDOR PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DA EXECUÇÃO DO TERMO DE
COLABORAÇÃO FIRMADO NO
MUNICÍPIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 15.656/2005 e Decreto nº 34.261/2024, tendo em vista o que consta no processo nº **50304/2024**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **JAMILE GONÇALVES LAMAS**, lotada na SEMUS, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Termo de Colaboração descrito abaixo:

TERMO DE COLABORAÇÃO	PARCEIRO	OBJETO	PROC. Nº.
Nº 001/2023 - FMS 12/09/2023	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - CAF CACHOEIRO	Credenciamento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC para operacionalização do Tiquete Feira para os servidores municipais efetivos, empregados públicos e contratado temporários da Administração Direita e Indireta da Administração Pública Municipal em atendimento ao que dispõe a Lei nº 6.333/2009, alterada pelas Leis nº 7.055/2014, nº 7.454/16 e nº 7.479/17 e o Decreto nº 24.948/2014, que institui o respectivo benefício	54101/2023

Art. 2º Revogar as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2.501/2023.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de julho de 2024.

GEDSON ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1.613/2024

**DESIGNA SERVIDOR PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA
EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO
MUNICÍPIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 15.656/2005 e Decreto nº 34.261/2024, tendo em vista o que consta no processo nº **50290/2024**, resolve:

Art. 1º Designar a servidora **JAMILE GONÇALVES LAMAS**, lotada na SEMUS, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 005/2024 - FMS 11/03/2024	COMPROCARD LTDA	Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de Auxílio-Alimentação aos servidores efetivos, comissionados, eleitos para atuar no conselho tutelar, contratados temporários, empregados públicos (Celetistas), agentes de saúde e de combate à endemias, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – ES, que deve ocorrer na forma de Cartão Eletrônico/Magnético com chip ou sem, visando possibilitar a aquisição de gêneros alimentícios "in natura" e "refeição", através de rede de estabelecimentos credenciados	9243/2024

Art. 2º Compete à servidora, designada como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 450/2024.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de julho de 2024.

GEDSON ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1.615/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **50253/2024**,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado a prorrogação do **benefício auxílio-doença** concedido à servidora **GIANI SILVA DUTRA**, PROF PEB B, lotada na SEME, no período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de **03 de julho de 2024**, de acordo com perícia de atestado deferida pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Inovar), nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 2º Conceder alta à servidora mencionada, em virtude de perícia médica realizada no dia 03 de julho de 2024, conforme perícia de atestado constante no referido processo, com *retorno ao trabalho a partir de 30 de dezembro de 2024*, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de julho de 2024.

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.616/2024

ACRESCENTA SERVIDOR NA PORTARIA Nº 2.439/2023, QUE TRATA DA ESCALA DE FÉRIAS DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, A SEREM USUFRUÍDAS NO DECORRER DOS ANOS DE 2024 E 2025.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 82.275/2008 e 33.608/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **1960/2024**,

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar o servidor abaixo mencionado ao anexo da Portaria nº 2.439/2023, que aprova as férias dos servidores e empregados públicos municipais da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, a serem gozadas no decorrer do ano de 2024 e 2025, nos termos do Artigo 70 da Lei nº 4009/94, com alteração dada pelas Leis nºs 7350/2015 e 7796/2019.

MATR.	NOME	ADMISSÃO	CARGO	VINCULO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
70837502	Maicon Gaburo dos Santos	08/04/2022	Gerente Adjunto De Redes Externas	Comissionado	SEMFA	08/04/2023 a 07/04/2024	01/08/2024 a 30/08/2024

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de julho de 2024.

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.618/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **50251/2024**,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado a prorrogação do **benefício auxílio-doença** concedido à servidora **TANIA MARIA VALIATE BARBOSA**, PROF PEB B, lotada na SEME, no período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de **01 de julho de 2024**, de acordo com perícia de atestado deferida pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Innovar), nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 2º Conceder alta à servidora mencionada, em virtude de perícia médica realizada no dia 08 de julho de 2024, conforme perícia de atestado constante no referido processo, com *retorno ao trabalho a partir de 28 de dezembro de 2024*, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de julho de 2024.

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.619/2024

**DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO E
NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO
GRUPO TÉCNICO DA MOBILIDADE URBANA
DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - GTMOB. .**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições delegadas pelos Decretos 34.156/2024 e de acordo com o Decreto 34.293/2024, que instituiu o Grupo Técnico de Mobilidade Urbana, em atendimento à Lei Municipal 7.776/2019, tendo em vista o que consta no processo nº **51159/2024**,

RESOLVE:

Art. 1º Fica atualizada a composição e nomeados os representantes do Grupo Técnico da Mobilidade Urbana – GTMOB conforme segue:

I - Titular: Igor Soares dos Santos Suplente: Talles Braga Capetini Área responsável pelo planejamento urbano e mobilidade;

II - Titular: Carlos Magno Moraes Valiatti Suplente: Daniel Couto Brandão Área responsável pela execução de obras;

III - Titular: Sebastião de Oliveira Almeida Suplente: Ricardino dos Santos Soares Área responsável pelo trânsito;

IV - Titular: Alexandro Silva Curitiba Suplente: Edson Adenilson Vazzoler Área responsável pelos serviços urbanos;

V - Titular: Ivanilda Lins Moraes Suplente: Lucimar Barros Costa Área responsável pela cultura e patrimônio histórico;

VI - Titular: Marcos Vinicius Ressiguir Masson Suplente: Carla Ramos Pruculi Área responsável pelo meio ambiente;

VII - Titular: Carlos Renato Gomes Simões Suplente: Luis Carlos Bindaco Área de Governo;

VIII - Vanderley Teodoro de Souza Marcio Dellatorre Tavares Agência Reguladora Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de julho de 2024.

RODRIGO DE ALMEIDA BOLELLI
Secretário Municipal de Obras

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, por meio da Comissão de Contratação, torna pública a realização da CONCORRÊNCIA nº 005/2024, via Portal de Compras Públicas, cujo objeto é a contratação de empresa especializada ou consórcio para construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Bairro Vila Rica.

Início do acolhimento das propostas: 17/07/2024, às 13h00min.

Abertura da Sessão de Disputa: 02/08/2024, às 13h00min.

Edital e anexos disponíveis nos sites <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e cachoeiro.es.gov.br/licitacao.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 15/07/2024

Ana Carolina Fornazier Bedim
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da Equipe de Pregão, torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 021/2024 – Objeto: Aquisição de Material de Cama, Mesa e Banho.

Início do acolhimento das propostas 17/07/2024 às 14hs.

Limite para recebimento de propostas dia 31/07/2024 às 12h59min.

Abertura da Sessão de disputa dia 31/07/2024 às 13h.

Edital disponível nos sites <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e cachoeiro.es.gov.br/licitacao.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 05/07/2024

Renata Lopes dos Santos Zagotto
Pregoeira Oficial

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 164/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

CONTRATADO: BANCO DO BRASIL S.A.

OBJETO: O credenciamento de instituições financeiras interessadas na concessão de crédito pessoal (empréstimo e/ou financiamento), mediante consignação em folha de pagamento, em condições especiais, com redução de juros em comparação aos praticados no mercado, aos servidores públicos (efetivo, comissionado, estatutário, celetista e contrato administrativo) da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 16/07/2024

SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Nascimento Valente - Secretário Municipal de Administração e Lázaro da Silva Rodrigues – Procurador do Contratado.

PROCESSO: 229.256/2021

RATIFICAÇÃO

Em cumprimento ao Artigo 72, § único da Lei Federal N.º 14.133/2021, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo Administrativo N.º 47790/2024, RATIFICA a contratação direta da empresa G E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 111.389.760/0001-59, com sede na CRG Córrego Alto, s/nº, Prosperidade, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, no valor total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para a realização do Show com o Cantor Renan Rico, a fim de apresentação às 19 horas do dia 11/08, na Festa de Jacu 2024 – Distrito de Cachoeiro de Itapemirim/ES, incluindo as despesas de cachê, transporte (aéreo e local), hotel, alimentação, camarins, carregadores e encargos com notas fiscais, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 16 de julho de 2024.

Fernanda Maria Merchid Martins Moreira
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Comitê Permanente de Proteção à Diversidade e Cidadania

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES, COLETIVOS E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES DAS CÂMARAS DA SOCIEDADE CIVIL, NO MANDATO-BIÊNIO 2024/2026, DO COMITÊ PERMANENTE DE PROTEÇÃO À DIVERSIDADE E CIDADANIA - CPPDC.

1.0 DA FINALIDADE

1.1 A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, por meio da Secretaria Municipal de Cidadania Trabalho e Direitos Humanos, convoca a sociedade civil para habilitação para Eleição do Comitê Permanente de Proteção à Diversidade e Cidadania, conforme o Decreto Municipal nº 4.287 de 2024. O pleito acontecerá no dia 31 de julho de 2024, às 18h30 no Auditório da Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos (SEMCIT), localizada à Rua Moreira, 317 – Coronel Borges.

1.2 O Comitê Permanente de Proteção à Diversidade e Cidadania está constituído, na forma legal, conforme o Decreto Municipal 34.287/2024, sendo Órgão Colegiado de natureza consultiva e deliberativa, integrante da estrutura básica da SEMCIT, e deve auxiliar na elaboração, acompanhamento e avaliação das políticas públicas dos direitos de LGBTI+.

2.0 DA COMPOSIÇÃO

2.1 A composição do CPPDC é formada de 12 (doze) cadeiras sendo 06 (seis) da sociedade civil e 06 (seis) do Poder Público. Os membros representantes do Poder Público Municipal são de livre indicação do Poder Executivo – e membros representantes da sociedade civil, são eleitos conforme regras estabelecidas neste edital.

2.2 Os seguimentos da sociedade civil estão divididos em 6 (seis) cadeiras conforme o Decreto Municipal nº 34.287/2024.

- a) Instituições ou coletivos voltados à proteção dos direitos LGBTI+;
- b) Instituições ou Coletivos voltados à juventude LGBTI+;
- c) Instituições ou Coletivos voltados à promoção dos Direitos Humanos;
- d) Instituições ou Coletivos voltados à promoção da igualdade e equidade racial;
- e) Instituições ou Coletivos voltados à cultura LGBTI+;
- f) Instituições ou Coletivos voltados à promoção da inclusão do Trabalho.

3.0 DAS INSCRIÇÕES

Para a inscrição os interessados deverão ser maiores de 18 (dezoito) anos, residentes de Cachoeiro de Itapemirim, apresentar a documentação listada no item 4.0 deste edital, no

dia 31 de julho de 2024, das 17h às 18h30 na sede da Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos, localizada na rua Moreira, 317 – Coronel Borges. A inscrição deverá ser realizada de forma presencial, em envelope lacrado contendo os itens descritos no item 4.0, endereçado à Comissão Eleitoral com identificação do candidato, instituição e segmento pretendido.

3.1 O preenchimento e entrega da Ficha de Inscrição – ANEXO I pressupõe a responsabilidade e veracidade das informações prestadas pelo candidato à vaga;

3.2 Serão habilitados para concorrer às cadeiras, candidatos que apresentarem integralmente a documentação solicitada no item 4.0.

4.0 DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 Da documentação dos Coletivos

- a) Cópia de documento com foto (RG ou CNH);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Declaração de atividade assinada por no mínimo 5 (cinco) membros do coletivo;
- d) Comprovante de residência em nome do candidato, datado dos últimos 03 meses anteriores à publicação deste edital;
- e) Ficha de inscrição conforme anexo I deste Edital;
- f) Carta de anuência/indicação de seu representante ao segmento pleiteado;
- g) Cópia de CPF e RG do presidente do Coletivo.

4.2 Da documentação das Organizações da Sociedade Civil

- a) Cópia de documento com foto (RG ou CNH)
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF)
- c) Comprovante de endereço da instituição dos últimos 03 meses anteriores à publicação deste edital;
- d) Ficha de inscrição conforme anexo I deste Edital;
- e) Carta de anuência/indicação de instituição representativa do segmento pleiteado;
- f) Estatuto registrado em cartório;
- g) Cópia da ata de eleição registrada em cartório da última diretoria eleita atualizada;
- h) CNPJ atualizado.

5.0 DA COMISSÃO ELEITORAL

5.1 A Comissão Eleitoral será constituída por três membros da secretaria em que está alocada o Comitê, sendo eles os representantes da Subsecretaria de Cidadania e Direitos Humanos, Gerência de Direitos Humanos e Coordenação de Políticas de Gênero.

5.2 Está vedada a participação na Comissão Eleitoral de membros desta secretaria que se candidatem às cadeiras de Instituições ou Coletivos que concorram ao pleito.

5.3 A Comissão Eleitoral fará a avaliação da documentação enviada emitindo parecer

com a relação dos habilitados e desabilitados no dia da assembleia.

6.0 DA ELEIÇÃO

6.1 A eleição ocorrerá em dia e local citado no item 1.0 deste edital.

6.2 Estão aptos a votar todas pessoas físicas presentes na assembleia de eleição.

6.3 Cada um dos presentes, votará em até dois segmentos. Os representantes mais votadas em cada segmento serão eleitos Titulares e os segundos mais votadas em cada segmento ocuparão as suplências.

7.0 DOS RECURSOS

7.1 Os candidatos não habilitados poderão realizar impugnação acerca do resultado das habilitações logo após sua divulgação, que constará em ata da assembleia.

7.2 Os recursos apresentados serão analisados pela comissão eleitoral e a decisão acerca das impugnações será dada no mesmo ato.

8.0 DO RESULTADO

8.1 A Comissão Eleitoral fará apuração dos votos e emitirá resultado dos eleitos às cadeiras do Comitê.

9.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A SEMCIT não se responsabiliza por qualquer informação prestada de forma incorreta pelo candidato.

9.2 De todo o ocorrido durante a assembleia será lavrada ata a ser publicada em Diário Oficial do Município.

9.3 Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Eleitoral.

Tahatiane Cardoso de Assis da Silva
Secretária de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 16 de julho de 2024.

Ficha de Inscrição
ELEIÇÕES DO CPPDC - Biênio 2024/2026

DADOS PESSOAIS	
CANDIDATO: () SIM () NÃO	
ELEITOR: () SIM () NÃO	
Nome	
N.º RG	
N.º CPF	
Idade	
Endereço	
Tel. Whatsapp	
E-mail	

SELECIONE ABAIXO O SEGMENTO DE ATUAÇÃO PRETENDIDO:	
Obs.: deverá ser apresentado junto a essa ficha de inscrição a anuência/indicação da instituição ou coletivo do segmento no caso de candidatos às câmaras do comitê.	
	Instituições ou coletivos voltados à proteção dos direitos LGBTI+
	Instituições ou Coletivos voltados à juventude LGBTI+
	Instituições ou Coletivos voltados à promoção dos Direitos Humanos
	Instituições ou Coletivos voltados à promoção da igualdade e equidade racial
	Instituições ou Coletivos voltados à cultura LGBTI+
	Instituições ou Coletivos voltados à promoção da inclusão do Trabalho

*ESTA FICHA DE INSCRIÇÃO SÓ TERÁ VALIDADE MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA CARTA DE ANUÊNCIA/INDICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO OU COLETIVO REPRESENTATIVO DO SEGMENTO PLEITEADO.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, ____ de _____ de 2024.

Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1ª INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO
GVS - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

À GVS - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo art. 395, Lei Municipal 7743/2019, e em cumprimento ao artigo 424, da Lei Municipal nº 7743/2019, por meio desta publicação torna público o extrato da **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário – PAS, abaixo, de 03 de outubro de 2024, uma vez concluído o trâmite do mesmo na Gerência de Vigilância Sanitária. Informa que a íntegra da Decisão encontra-se no arquivo da Gerência de Vigilância Sanitária.

DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

CONTRIBUINTE: IPHES PRODUTOS NATURAIS - ME
ENDEREÇO: RUA MARIA DO CARMO DAMACENO, S/N, LOCALIDADE DE MORRO GRANDE
CIDADE: CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES
CNPJ Nº: 23.379.838/0001-33
PROCESSO – PAS: Nº 58504/2023 – DATA: 30/08/2023
AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 1027, SÉRIE - C, DATA: 29/08/2023
INFRAÇÃO: SUPLEMENTO ALIMENTAR COM ROTULAGEM EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO DE ROTULAGEM, NÃO DISPENSADO DE REGISTRO.
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: ARTIGO 396, INCISO IV, XXIX, DA LEI MUNICIPAL Nº 7743/2019 C/C RDC 259/2002 E RDC 243/2019 - ANVISA.
PENALIDADE: MULTA DE 50 (CINQUENTA) - UNIDADE FISCAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, NO VALOR DE R\$ 1.184,50 (HUM MIL, CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), CONFORME DISPÕE O ARTIGO 379, INCISO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 7743/2019.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 17 de julho de 2024.

Cyntia Zucolotto Barros
Gerente de Vigilância Sanitária

Documento assinado digitalmente
gov.br **CYNTHIA ZUCOLOTTI BARROS**
Data: 16/07/2024 12:52:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1ª INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO
GVS - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

À GVS - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo art. 395, Lei Municipal 7743/2019, e em cumprimento ao artigo 424, da Lei Municipal nº 7743/2019, por meio desta publicação torna público o extrato da **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário – PAS, abaixo, de 08 de março de 2024, uma vez concluído o trâmite do mesmo na Gerência de Vigilância Sanitária. Informa que a íntegra da Decisão encontra-se no arquivo da Gerência de Vigilância Sanitária.

DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

CONTRIBUINTE: IPHES PRODUTOS NATURAIS - ME
ENDEREÇO: RUA MARIA DO CARMO DAMACENO, S/N, LOCALIDADE DE MORRO GRANDE
CIDADE: CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES
CNPJ Nº: 23.379.838/0001-33
PROCESSO – PAS: Nº 3420/2024 – DATA: 19/01/2024
AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 1628 - SERIE D – DATA: 16/01/2024
INFRAÇÃO: A IMPOSSIBILIDADE DE REALIZAR A INSPEÇÃO SANITÁRIA DO ESTABELECIMENTO, CONFORME TERMO DE INTERDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO Nº 00662, SERIE B, LAVRADO EM 16/01/2024.
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: ARTIGOS 7º, 369, 388, INCISO II 396, INCISO X DA LEI 7743 DE 2019, LEI MUNICIPAL.
PENALIDADE: ADVERTÊNCIA, CONFORME DISPÕE O ARTIGO 379, INCISO I, DA LEI MUNICIPAL. Nº 7743/2019.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 17 de julho de 2024.

Cyntia Zucolotto Barros
Gerente de Vigilância Sanitária

Documento assinado digitalmente
gov.br **CYNTIA ZUCOLOTTI BARROS**
Data: 16/07/2024 12:48:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1ª INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO
GVS - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

À GVS - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo art. 395, Lei Municipal 7743/2019, e em cumprimento ao artigo 424, da Lei Municipal nº 7743/2019, por meio desta publicação torna público o extrato da **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário – PAS, abaixo, de 15 de fevereiro de 2024, uma vez concluído o trâmite do mesmo na Gerência de Vigilância Sanitária. Informa que a íntegra da Decisão encontra-se no arquivo da Gerência de Vigilância Sanitária.

DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

CONTRIBUINTE: PREMIUM FARMA LTDA.
ENDEREÇO: RUA DOUTOR DEOLINDO, 174, BAIRRO: BAIMINAS
CIDADE: CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES
CNPJ Nº: 29.634.533/0001-07
PROCESSO – PAS: Nº 88226/2023 – DATA: 26/12/2023
AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 00633 - SERIE E - DATA 20/12/2023
INFRAÇÃO: COMÉRCIO DE MEDICAMENTO SEM A DEVIDA LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE.
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: ARTIGOS 9º, INCISO I, 10, §1º, 241, 242, 370, 396, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 7743/2019.
PENALIDADE: MULTA DE 251 (DUZENTOS E CINQUENTA E UM) UFCI - UNIDADE FISCAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, NO VALOR DE R\$ 6.242,37 (SEIS MIL, DUZENTOS, E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SETE), CONFORME DISPÕE O ARTIGO 379, INCISO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 7743/2019.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 17 de julho de 2024.

Cyntia Zucolotto Barros
Gerente de Vigilância Sanitária

Documento assinado digitalmente
gov.br **CYNTHIA ZUCOLOTTI BARROS**
Data: 16/07/2024 12:42:56-0300
Verifique em <https://validar.ito.gov.br>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1ª INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO
GVS - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

À GVS - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo art. 395, Lei Municipal 7743/2019, e em cumprimento ao artigo 424, da Lei Municipal nº 7743/2019, por meio desta publicação torna público o extrato da **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário – PAS, abaixo, de 15 de fevereiro de 2024, uma vez concluído o trâmite do mesmo na Gerência de Vigilância Sanitária. Informa que a íntegra da Decisão encontra-se no arquivo da Gerência de Vigilância Sanitária.

DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

CONTRIBUINTE: PREMIUM FARMA LTDA.
ENDEREÇO: RUA DOUTOR DEOLINDO, 174, BAIRRO: BAIMINAS
CIDADE: CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES
CNPJ Nº: 29.634.533/0001-07
PROCESSO – PAS: Nº 89151/2023 – DATA: 29/12/2023
AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 00635 - SERIE E - DATA 27/12/2023
INFRAÇÃO: NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO Nº 12874, EMITIDA EM 20/12/23, ÀS 12 H.
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: ARTIGOS 370, 396, INCISO XXIX, DA LEI MUNICIPAL Nº 7743/2019.
PENALIDADE: MULTA DE 50 (CINQUENTA) UFCI - (UNIDADE FISCAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM), NO VALOR DE R\$ 1.243,50 (HUM MIL E DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), CONFORME ARTIGO 379, INCISO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 7743/2019.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 17 de julho de 2024.

Cyntia Zucolotto Barros
Gerente de Vigilância Sanitária

Documento assinado digitalmente
gov.br **CYNTIA ZUCOLOTTI BARROS**
Data: 16/07/2024 12:44:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

AGERSA

AVISO DE RESULTADO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

– Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 –

Processo nº: 31558/2024

ID da Contratação no CidadES /TCE-ES: 2024.016E0100002.09.0008

Em cumprimento ao parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, a Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim-AGERSA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.311.730/0001-00, torna público que AUTORIZOU a contratação direta por dispensa de licitação, cujo objeto é a aquisição de material de consumo, compreendendo o fornecimento e entrega de materiais de limpeza para uso na sede da Agersa, conforme segue:

Lote 1: Adjudicado/homologado: ÁUREA GESTÃO E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ: 45.607.332/0001-77, no valor global de R\$ 997,10 (novecentos e noventa e sete reais e dez centavos);

Lote 2: Adjudicado/homologado: ÁUREA GESTÃO E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ: 45.607.332/0001-77, no valor global de R\$ 239,76 (duzentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos);

Lote 3: Fracassado.

Dotação Orçamentária: Identificação da Despesa: MATERIAIS DE CONSUMO; Dotação Orçamentária nº: 3.3.90.30.00.00; Identificação da despesa no sub-elemento: MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO; Subelemento da Despesa nº: 3.3.90.30.21.00; Fonte de Recurso: 1759000005807; Projeto Atividade: Gestão da Agência de Regulação; Ficha: 32.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 12 de julho de 2024.

Vanderley Teodoro de Souza
Diretor Presidente - AGERSA

PORTARIA N° 056/2024

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À JUSTIÇA ELEITORAL.

O Diretor Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim - AGERSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 7.863/2020, **RESOLVE**:

Art. 1º. Considerar autorizado, à servidora pública abaixo relacionada, o afastamento do expediente no período mencionado, tendo em vista os serviços prestados à Justiça Eleitoral:

Nome:	Matrícula funcional:	Período:	N° do processo:
Carla Lage Duarte	000114	19/07/2024, 25/07/2024 e 26/07/2024	13476/2024

Art. 2º. Publique-se para todos os efeitos legais.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 15 de julho de 2024.

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA
Diretor Presidente – AGERSA

PORTARIA Nº 057/2024

ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS CONSTANTE NO ANEXO DA PORTARIA Nº 113/2023, QUE TRATA DA ESCALA DE FÉRIAS DOS SERVIDORES DA AGERSA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O Diretor Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 7.863/2020, **RESOLVE**:

Art. 1º Alterar o período de férias do servidor relacionado abaixo, mencionado e constante no anexo da Portaria nº 113/2023, que trata da escala de férias dos servidores da Agersa para o Exercício de 2024:

SERVIDOR(A)	CARGO	LOTAÇÃO	ONDE SE LÊ	LEIA-SE	PROC. Nº:
Kalebe da Silva Castro	Especialista em Regulação de Transporte	AGERSA	Período aquisitivo: 11/07/2023 a 10/07/2024 Período de férias: 01/08/2024 a 30/08/2024	Período aquisitivo: 11/07/2023 a 10/07/2024 Período de férias: 22/08/2024 a 20/09/2024	50307/2024

Art. 2º Publique-se para todos os efeitos legais.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de julho de 2024.

Vanderley Teodoro de Souza
Diretor Presidente - AGERSA

PORTARIA Nº 058/2024

ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS CONSTANTE NO ANEXO DA PORTARIA Nº 113/2023, QUE TRATA DA ESCALA DE FÉRIAS DOS SERVIDORES DA AGERSA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O Diretor Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 7.863/2020, **RESOLVE**:

Art. 1º Alterar o período de férias do servidor relacionado abaixo, mencionado e constante no anexo da Portaria nº 113/2023, que trata da escala de férias dos servidores da Agersa para o Exercício de 2024:

SERVIDOR(A)	CARGO	LOTAÇÃO	ONDE SE LÊ	LEIA-SE	PROC. Nº:
Yuri Gagarin Sabino	Analista Econômico	AGERSA	Período aquisitivo: 12/07/2022 a 11/07/2023 Período de férias: -	Período aquisitivo: 12/07/2023 a 11/07/2024 Período de férias: 05/08/2024 a 03/09/2024	35292/2024

Art. 2º Publique-se para todos os efeitos legais.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de julho de 2024.

Vanderley Teodoro de Souza
Diretor Presidente - AGERSA

PORTARIA Nº 059/2024

APROVA NO ÂMBITO DA AGERSA O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O Diretor Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.863/2020, e;

Considerando o Princípio da Eficiência previsto no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, em especial o contido no art. 5º e no inciso VII do *caput* do art. 12 dessa Lei;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33.478/2024, que dispõe sobre a governança das contratações públicas e institui o planejamento de contratações anual no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional;

Considerando a necessidade de aprimoramento da gestão e da governança das contratações no âmbito da AgerSA,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Contratações Anual – PCA para o exercício de 2025 no âmbito da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA, conforme Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Compete ao Diretor Presidente aprovar eventuais alterações no Plano de Contratações Anual.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de julho de 2024.

Vanderley Teodoro de Souza
Diretor Presidente – AGERSA



ANEXO ÚNICO

Plano de Contratações Anual - PCA Exercício 2025

Agência Municipal de Regulação dos
Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro
de Itapemirim – AGERSA

Gerência Administrativa e Financeiro

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de junho de 2024.

R. Prof. Quintiliano de Azevedo, 31 Guandú
Cachoeiro de Itapemirim - ES
29300-803
28 3511 7077



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003100370035003000320032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Identidade Organizacional da Agersa

OBJETIVO:

Exercício da regulação e da fiscalização dos serviços públicos delegados de Cachoeiro de Itapemirim.

COMPETÊNCIAS:

Normativas – comandos gerais para o setor regulado, complementando a legislação existente e ações de planejamento em conjunto com o poder concedente;

Fiscalizatórias – seja pelo monitoramento das atividades reguladas ou pela aferição das condutas dos regulados, buscando impedir o descumprimento de regras ou objetivos Regulatórios;

Sancionatórias – aplicar advertências e/ou penalidades como multas ou mesmo cassações de licenças;

Conciliatórias – conciliar ou mediar interesses de operadores regulados, consumidores isolados ou em grupos ou ainda de agentes econômicos que se relacionam com o setor regulado, embora no âmbito da cadeia econômica;

Recomendação – subsidiar, orientar e informar a elaboração de políticas públicas pelos poderes Executivo e Legislativo, recomendando a adoção de medidas ou decisões para o setor regulado.

R. Prof. Quintiliano de Azevedo, 31 Guandú
Cachoeiro de Itapemirim - ES
29300-803
28 3511 7077



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003100370035003000320032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





1 APRESENTAÇÃO

O Plano de Contratações Anual – PCA é instrumento de apoio ao planejamento das contratações no âmbito da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA, elaborado a partir das diretrizes estratégicas, que, como instrumento de gestão, objetiva contribuir na racionalização, otimização e eficiência dos processos de contratação e no uso dos recursos humanos e financeiros desta entidade, além de oferecer ao mercado a transparência necessária acerca das compras e contratações da Agersa.

2 LEGISLAÇÃO

O Plano de Contratações Anual da Agersa encontra fundamento na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLCA) e no Decreto Municipal nº 33.478/2023, que dispõe sobre a governança das contratações públicas e institui o Planejamento das Contratações Anual no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional.

3 METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO

O objetivo inicialmente estabelecido para o levantamento das demandas que compõem o Plano de Contratações Anual para o exercício 2025 (PCA 2025) tomou por base a necessidade de garantir a continuidade das contratações indispensáveis a manutenção da estrutura administrativa e das atividades regulatórias e de fiscalização da Agersa.

Desta forma, o levantamento das demandas constantes do PCA 2025 se deu a partir de requisições de contratações formalizadas e de uma estimativa projetada com base nas contratações e aquisições realizadas no exercício anterior, bem como no planejamento estratégico e administrativo.

4 CONCEITOS E PREMISSAS

O planejamento foi estruturado de forma a ser capaz de reduzir o risco de descontinuidade das contratações essenciais à Agersa e garantir que os novos produtos/serviços sejam disponibilizados dentro dos prazos solicitados pelas unidades demandantes.

Assim, foram adotados os seguintes conceitos e premissas na estruturação do Plano Anual de Contratações:

Setor Requisitante:	Setor responsável pela especificação do produtos/serviços que se pretende contratar.
Objeto:	Refere-se ao produto/serviço que se pretende adquirir ou manter.
Justificativa da necessidade da contratação:	Refere-se à justificativa sucinta da necessidade de aquisição do objeto e/ou contratação do serviço.

R. Prof. Quintiliano de Azevedo, 31 Guandú
Cachoeiro de Itapemirim - ES
29300-803
28 3511 7077



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003100370035003000320032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Estimativa preliminar do valor:	Valor global estimado para custear a aquisição do produto/serviço.
Classificação orçamentária:	De acordo com o elemento de despesa.
Tipo:	Refere-se à instrução da contratação: nova contratação (novo processo) ou prorrogação em processo já existente.
Específica/Demanda:	<p>Específica: para atender a uma contratação específica e programada para o exercício.</p> <p>Demanda: para atender as aquisições que apesar de previstas, não é possível especificar exatamente quando serão necessárias ou quantas contratações serão realizadas.</p>
Complexidade:	Refere-se aos prazos dos fluxos processuais para contratar o que se pretende (modalidade e contratação, apenas prorrogação, exigência de contrato, etc) e a própria complexidade da especificação do objeto que se pretende contratar, classificadas em baixa, média ou alta.
Prazo Matriz:	É prazo calculado a partir do nível de risco e complexidade da contratação e utilizado para definir a data de autuação do processo de contratação ou início dos procedimentos de prorrogação.
Data Instrução Contratação/Renovação	Data calculada a partir do prazo matriz e da data de disponibilização do produto/serviço.
Unidade administrativa responsável pela demanda:	Responsável pelo procedimento de contratação.
Grau de prioridade da compra ou contratação:	De acordo com os prazos de entrega, de vigência contratual e urgência das contratações.
Forma de contratação:	Indicação da adoção de procedimento licitatório, contratação direta ou prorrogação contratual.
Enquadramento legal:	Indicação do dispositivo legal.

5 UNIDADE GESTORA E UNIDADES DEMANDANTES

A unidade da Agersa gestora do Plano Anual de Contratações – PCA da Agersa será a Gerência Administrativa e Financeira.

O planejamento das contratações envolve, além do setor responsável pela gestão e operacionalização dos procedimentos de aquisição, os diversos setores demandantes.

As unidades demandantes, são igualmente responsáveis pelo encaminhamento das demandas de bens e serviços à unidade gestora em tempo hábil, para que as contratações possam ocorrer dentro do prazo previsto.

R. Prof. Quintiliano de Azevedo, 31 Guandú
Cachoeiro de Itapemirim - ES
29300-803
38 3511 7077



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003100370035003000320032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





O quadro a seguir resume as unidades demandantes:

Diretor Presidente
Coordenadoria Executiva de Controle Interno
Coordenadoria Jurídica
Diretoria de Regulação I (Transporte)
Diretoria de Regulação II (Saneamento)
Diretoria de Regulação III (Estacionamento rotativo e Iluminação Pública)
Gerência de Contabilidade Regulatória
Gerência Administrativa e Financeiro
Gerência em Regulação de Espaço e Iluminação Pública

6 CONSOLIDAÇÃO E GERENCIAMENTO DO PCA

A consolidação do Plano de Contratações Anual (PCA) é realizada no âmbito da Gerência Administrativa.

Assim, foram consolidadas as demandas apresentadas pelas unidades requisitantes e organizado o cronograma de contratações/prorrogações calculando a data em que o processo de aquisição ou renovação precisa ser iniciado, tendo como parâmetros a data estabelecida para que a demanda esteja disponível, os prazos processuais e os graus de risco e complexidade.

Cabe a cada unidade demandante o acompanhamento dos prazos para instrução dos processos de contratação.

7 ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Durante o ano de execução do PCA a unidade demandante poderá propor a alteração na data em que a demanda precisa estar disponível, observando-se a nova data proposta, justificadamente.

A solicitação de alteração será encaminhada ao Diretor Presidente para autorização, devendo demonstrar alinhamento com o orçamento.

Demandas eventualmente não provisionadas para o exercício serão justificadamente incluídas, após verificação da disponibilidade orçamentária e autorização de inclusão.

8 PERSPECTIVAS ORÇAMENTÁRIAS DO PCA 2025

De acordo com os valores informados para as demandas apresentados, o PCA 2025 está estimado em R\$ 906.395,11 (novecentos e seis mil, trezentos e noventa e cinco reais e onze centavos).

R. Prof. Quintiliano de Azevedo, 31 Guandú
Cachoeiro de Itapemirim - ES
29300-803
38 3511 7077



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003100370035003000320032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





9 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DAS CONTRATAÇÕES

As contratações realizadas no âmbito da Agersa, a partir de 1º de janeiro de 2024, tem estrita observância aos regramentos da Lei nº 14.133/2021 bem como os Decretos Municipais regulamentadores.

Desta forma, as demandas propostas no PCA 2025, deverão ser instruídas com base na Nova Lei de Licitações, com exceção das prorrogações dos contratos celebrados com fundamento na Lei nº 8.666/1993, quando cabíveis.

10 PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - EXERCÍCIO 2025

Percorridas todas as etapas de consolidação e elaboração, replicamos a seguir o Plano de Contratações Anual para 2025, consolidado, com vista à aprovação pelo Diretor Presidente:

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA – EXERCÍCIO 2025													
Sector Requirante	Objeto	Justificativa da necessidade da contratação	Estrutura orçamentária	Classificação orçamentária (por elemento de despesa)	Tipo	Específica/demanda	Complexidade	Data para instrução	Data para entrega	Unidade administrativa responsável pela demanda	Grau de prioridade da compra ou contratação	Forma de contratação	Enquadramento legal
Gerência administrativa	Energia elétrica	Fornecimento de energia elétrica para a sede da Agersa.	RS 20.773,82	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PJ, Dotação Orçamentária nº: 3.3.90.39.00, 00	Nova	Demanda	Baixa	02/01/2025	31/01/2025	Gerência Administrativa/ Agente de contratação	Alta	Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação	Art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021
Gerência administrativa	Combustível automotivo	Viabilizar a utilização dos veículos oficiais para demandas administrativas e fiscalizatórias.	RS 18.720,97	MATERIAIS DE CONSUMO; Dotação Orçamentária nº: 3.3.90.30.00, 00	Nova	Demanda	Baixa	02/01/2025	31/01/2025	Gerência Administrativa/ Agente de contratação	Alta	Contratação Direta por Despesa de Licitação	art. 75, inciso, II da Lei nº 14.133/2021
Gerência administrativa	Vale transporte - Consórcio Cachoeiro Integrado - CCI	Atendimento das necessidades da Agersa no tocante ao deslocamento no trajeto residência/trabalho/residência dos servidores e estagiários da Agersa que optarem pela utilização de vale-transporte e atendimento da legislação municipal.	RS 5.298,87	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PJ, Dotação Orçamentária nº: 3.3.90.39.00, 00	Nova	Demanda	Baixa	02/01/2025	31/01/2025	Gerência Administrativa/ Agente de contratação	Alta	Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação	Art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021
Gerência administrativa	Vale transporte - Vição Saúde	Atendimento das necessidades da Agersa no tocante ao deslocamento no trajeto residência/trabalho/residência dos servidores e estagiários da Agersa que optarem pela utilização de vale-transporte e atendimento da legislação municipal.	RS 15.758,69	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PJ, Dotação Orçamentária nº: 3.3.90.39.00, 00	Nova	Demanda	Baixa	02/01/2025	31/01/2025	Gerência Administrativa/ Agente de contratação	Alta	Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação	Art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021

R. Prof. Quintiliano de Azevedo, 31Guandú
Cachoeiro de Itapemirim - ES
29300-803
28 3511 7077



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003100370035003000320032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Gerência administrativa	Vale transporte - Viação Planeta	Atendimento das necessidades da Agência no locuente no deslocamento no trajeto residência/trabalho/residência dos servidores e estagiários da Agência que optarem pela utilização de vale-transporte e atendimento da legislação municipal.	RS 13.777,05	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PJ. Dotação Orçamentária nº: 3.3.90.39.00,00	Nova	Demanda	Baixa	02.01/2025	31.01/2025	Gerência Administrativa/ Agente de contratação	Alta	Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação	Art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021
Gerência administrativa	Lavagem automotiva	Garantir a higienização dos veículos oficiais da Agência.	RS 1.627,54	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PJ. Dotação Orçamentária nº: 3.3.90.39.00,00	Nova	Demanda	Baixa	02.01/2025	31.01/2025	Gerência Administrativa/ Agente de contratação	Alta	Contratação Direta por Dispensa de Licitação	art. 75, inciso, II da Lei nº 14.133/2021
Gerência administrativa	Locação de impressoras	Impresso de documentos oficiais	RS 10.540,24	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PJ. Dotação Orçamentária nº: 3.3.90.39.00,00	Nova	Demanda	Baixa	02.01/2025	02.02/2025	Gerência Administrativa/ Agente de contratação	Alta	Contratação Direta por Dispensa de Licitação	art. 75, inciso, II da Lei nº 14.133/2021
Gerência administrativa	Detetização	Eradicação e prevenção da proliferação de insetos e manutenção do ambiente de trabalho.	RS 403,01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PJ. Dotação Orçamentária nº: 3.3.90.39.00,00	Nova	Específica	Baixa	10.01/2025	10.02/2025	Gerência Administrativa/ Agente de contratação	Baixa	Contratação Direta por Dispensa de Licitação	art. 75, inciso, II da Lei nº 14.133/2021
Diretor Presidente	Contratação de empresa especializada para organização e realização de concurso público.	Procedimento de vaga de provimento afeto da estrutura administrativa da Agência.	RS 110.052,47	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PJ. Dotação Orçamentária nº: 3.3.90.39.00,00	Nova	Específica	Alta	01.02/2025	01.05/2025	Gerência Administrativa/ Agente de contratação	Alta	Contratação Direta por Dispensa de Licitação	art. 75, inciso, XV da Lei nº 14.133/2021
Gerência administrativa	Manutenção aparelhos de ar condicionado	Necessidade de reparar danos oriundos do uso contínuo dos aparelhos de ar condicionado pertencentes ao patrimônio da Agência, mantendo-os em perfeitas condições de uso e de higienização.	RS 3.694,25	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PJ. Dotação Orçamentária nº: 3.3.90.39.00,00	Nova	Específica	Baixa	02.02/2025	20.02/2025	Gerência Administrativa/ Agente de contratação	Baixa	Contratação Direta por Dispensa de Licitação	art. 75, inciso, II da Lei nº 14.133/2021
Gerência administrativa	Medicina e Segurança do Trabalho	Constação e manutenção da qualidade de vida dos servidores e atuação de maneira preventiva, com ações que visam eliminar ou atenuar os riscos ocupacionais, levando a um ambiente mais seguro e saudável, além de atendimento da legislação.	RS 110.947,33	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PJ. Dotação Orçamentária nº: 3.3.90.39.00,00	Prorrogação	Demanda	Baixa	02.02/2025	29.03/2025	Gerência Administrativa/ Agente de contratação	Média	Aditivo contratual (Contrato nº 009/2023)	art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993
Gerência administrativa	Passagens aéreas nacionais	Propiciar o deslocamento de servidores para a execução de tarefas ligadas à capacitação, participação em congressos, conferências, reuniões técnicas e demais demandas que necessitem transporte aéreo nacional	RS 104.056,52	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCÃO; Dotação Orçamentária nº: 3.3.90.33.00,00	Prorrogação	Demanda	Baixa	01.03/2025	03.05/2025	Gerência Administrativa/ Agente de contratação	Média	Aditivo contratual (Contrato nº 011/2023)	art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993

R. Prof. Quintiliano de Azevedo, 31Guandú
Cachoeiro de Itapemirim - ES
29300-803
28 3511 7077



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003100370035003000320032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Gerência administrativa	Passagens aéreas internacionais	Propiciar o deslocamento de servidores para a execução de tarefas ligadas à capacitação, participação em congressos, conferências, reuniões técnicas e demais demandas que necessitem transporte aéreo internacional.	RS 81.087,48	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO; Dotação Orçamentária nº: 3.3.90.33.00.00	Prorrogação	Demanda	Baixa	01/03/2025	11/05/2025	Gerência Administrativa/ Agente de contratação	Média	Aditivo contratual (Contrato nº 010/2023)	art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993
Diretor Presidente	Vale Alimentação	Continuidade de fornecimento de vale alimentação aos servidores da Agersa e atendimento da legislação.	RS 214.726,31	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO; Dotação Orçamentária nº: 3.3.90.46.00	Prorrogação	Demanda	Baixa	01/10/2025	30/10/2025	Gerência Administrativa/ Agente de contratação	Alta	Aditivo contratual	Art.79 da Lei nº 14.133/2021
Diretor Presidente	Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços contratados de locação de veículos, sem condutor, sem motorista, com quilometragem livre e seguro total com franquia de no máximo R\$ 1.000,00 (um mil reais).	Manutenção da rotina administrativa e fiscalizatória da Agersa.	RS 71.215,97	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PJ; Dotação Orçamentária nº: 3.3.90.39.00.00	Nova	Demanda	Média	02/10/2025	30/10/2025	Gerência Administrativa/ Agente de contratação / Pregoeira	Alta	Aditivo contratual	art. 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021
Gerência administrativa	Material de limpeza	Manutenção e higienização das instalações sede da Agersa.	RS 1.097,17	MATERIAIS DE CONSUMO; Dotação Orçamentária nº: 3.3.90.30.00.00	Nova	Específica	Baixa	02/05/2025	31/05/2025	Gerência Administrativa/ Agente de contratação	Baixa	Contratação Direta por Dispensa de Licitação	art. 75, inciso, II da Lei nº 14.133/2021
Gerência administrativa	Publicação de atos oficiais no Diário Oficial do Estado - DIO-ES	Publicação de avisos de licitações e demais atos oficiais.	RS 10.481,33	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PJ; Dotação Orçamentária nº: 3.3.90.39.00.00	Prorrogação	Demanda	Baixa	01/07/2025	31/07/2025	Gerência Administrativa/ Agente de contratação	Baixa	Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação	Art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021
Gerência administrativa	Publicação de atos oficiais em jornal	Publicação de avisos de licitações e demais atos oficiais.	RS 11.620,09	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PJ; Dotação Orçamentária nº: 3.3.90.39.00.00	Nova	Demanda	Baixa	01/06/2025	21/08/2025	Gerência Administrativa/ Agente de contratação	Baixa	Contratação Direta por Dispensa de Licitação	art. 75, inciso, II da Lei nº 14.133/2021
Gerência administrativa	Material de expediente	Consumo contínuo de materiais de expediente para atendimento das demandas administrativas.	RS 3.071,53	MATERIAIS DE CONSUMO; Dotação Orçamentária nº: 3.3.90.30.00.00	Nova	Específica	Baixa	03/06/2025	31/05/2025	Gerência Administrativa/ Agente de contratação	Baixa	Contratação Direta por Dispensa de Licitação	art. 75, inciso, II da Lei nº 14.133/2021

R. Prof. Quintiliano de Azevedo, 31Guandú
Cachoeiro de Itapemirim - ES
29300-803
28.3511.7077



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003100370035003000320032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Diretor Presidente	Aquisição/Prestação de Serviços de gerenciamento do Abastecimento de Combustível através da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartões magnético com chip ou cartão com tarja magnética, com disponibilização de Rede credenciada de postos para atender os Veículos oficiais da Agersa.	Abastecimento dos veículos oficiais.	RS 20.000,00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PJ; Dotação Orçamentária nº: 3.3.90.39.00.00	Nova	Demanda	Média	03/06/2025	30/06/2025	Gerência Administrativa/ Agente de contratação / Pregoeiro	Média	Licitação - Pregão eletrônico	art. 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021
Gerência administrativa	Maintenance aparelhos de ar condicionado	Necessidade de reparar danos oriundos do uso contínuo dos aparelhos de ar condicionado pertencentes ao patrimônio da Agersa, mantendo-os em perfectas condições de uso e de higienização.	RS 2.084,80	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PJ; Dotação Orçamentária nº: 3.3.90.39.00.00	Nova	Específica	Baixa	01/07/2025	31/07/2025	Gerência Administrativa/ Agente de contratação	Baixa	Contratação Direta por Dispensa de Licitação	art. 75, inciso, II da Lei nº 14.133/2021
Gerência administrativa	Aquisição de uniformes	Uniformes para uso dos servidores e estagiários da Agersa	RS 8.780,33	CONFECÇÃO DE UNIFORMES - BANDEIRAS E FLAMULAS - Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.70.00	Nova	Específica	Média	02/07/2025	12/08/2025	Gerência Administrativa/ Agente de contratação	Média	Contratação Direta por Dispensa de Licitação	art. 75, inciso, II da Lei nº 14.133/2021
Gerência administrativa	Manutenção de mobiliário	Maintenance de cadeiras rotatórias do mobiliário da Agersa para preservação de sua vida útil.	RS 5.664,86	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PJ; Dotação Orçamentária nº: 3.3.90.39.00.00	Nova	Específica	Baixa	02/07/2025	16/08/2025	Gerência Administrativa/ Agente de contratação	Baixa	Contratação Direta por Dispensa de Licitação	art. 75, inciso, II da Lei nº 14.133/2021
Gerência administrativa/ Diretor Presidente/ Diretorias	Curso de capacitação	Despesas de pagamento de inscrição de cursos de capacitação	RS 12.327,94	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PJ; Dotação Orçamentária nº: 3.3.90.39.00.00	Nova	Específica	Baixa	02/07/2025	31/12/2025	Gerência Administrativa/ Agente de contratação	Média	Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação	Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021
Diretor Presidente	Coifee Break	Comemoração Dia do Servidor e de Natal	RS 4.153,06	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PJ; Dotação Orçamentária nº: 3.3.90.39.00.00	Nova	Específica	Baixa	02/09/2025	24/10/2025	Gerência Administrativa/ Agente de contratação	Baixa	Contratação Direta por Dispensa de Licitação	art. 75, inciso, II da Lei nº 14.133/2021
Gerência administrativa	Limpça predial e coperação	Conservação e higienização predial da sede da Agersa.	RS 44.433,48	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ; Dotação Orçamentária nº: 3.3.90.39.00	Prorrogação	Específica	Baixa	02/09/2025	22/10/2025	Gerência Administrativa/ Agente de contratação	Baixa	Aditivo contratual (Contrato nº 009/2023)	art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993
Valor global do PCA:			RS 906.395,11										

R. Prof. Quintiliano de Azevedo, 31Guandú
Cachoeiro de Itapemirim - ES
29300-803
28.3511.7077



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003100370035003000320032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



IPACI

PORTARIA Nº 141/2024

**ALTERAR PERÍODO DE FÉRIAS CONSTANTE
NA RELAÇÃO ANEXA DA PORTARIA Nº
201/2023.**

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 29.406/2020, resolve:

Art. 1º – Alterar o período de férias da servidora abaixo relacionada constante no anexo da portaria nº 201/2023, que trata da escala de férias dos servidores do IPACI para o exercício de 2024.

SERVIDOR	CARGO	ONDE SE LÊ	LEIA – SE	PROC. Nº
		PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS	
LAIS PEREIRA CARVALHO	ASSESSOR DE ÁREA	01/08/2024 à 30/08/2024	01/10/2024 à 30/10/2024	50.237/2024

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 15 de julho de 2024.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Presidente Executivo

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através de seu Pregoeiro, torna público a REPUBLICAÇÃO do Pregão Eletrônico nº. 001/2024. ID (CIDADES): 2024.016E0800001.01.0002.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de administração, operacionalização, gestão e acompanhamento dos investimentos em crédito consignado, com fornecimento de software de gestão de empréstimo consignado ao Regime Próprio de Previdência Social, incluindo serviços de fornecimento de mão de obra especializada, conforme estabelecidas em Edital.

Início do acolhimento das propostas: 17/07/2024 às 12h.
Limite para recebimento de propostas: 31/07/2024 às 12h.
Abertura da Sessão de disputa: 31/07/2024 às 12h01min.

Edital disponível no site <https://www.ipaci.es.gov.br/licitacoes/em-andamento/>.
Informações: (28) 3155-5364. E-mail: licitacao@ipaci.es.gov.br.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 16 de julho de 2024.

Jackson Jose Ceccon
Pregoeiro

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM DIVULGA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2023**

PROCESSO: 43212/2023

CÓDIGO DO TCEES: 2023.016E0800001.10.0016

RESPALDO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

CONTRATADO: TK ELEVADORES BRASIL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº: 90.347.840/0012-70.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato nº 16/2023 de Contratação de Pessoa jurídica para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, em 02 (dois) elevadores elétricos, de marca TK ELEVATOR, incluindo o fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos e peças necessários à prestação dos serviços, de acordo com as especificações constantes no Termo de referência e reajuste do valor contratual pelo índice IPCA-E (IBGE).

PRAZO: O prazo contratual fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 18 de julho de 2024 e encerrando-se em 17 de julho de 2025.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

DATA DA ASSINATURA: 16 de julho de 2024.

SIGNATÁRIOS: EDER BOTELHO DA FONSECA (Presidente IPACI), JULIANO ZANETTI DANTAS (Representante da CONTRATADA) e LEONARDO GILLES BRIDE (Representante da CONTRATADA).

**EDER BOTELHO DA FONSECA
PRESIDENTE EXECUTIVO
DECRETO Nº 29.406/2020**

CÂMARA MUNICIPAL

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência PNCP: 31723265000141-1-000064/2024

Referência CIDADEES: 2024.016L0200001.09.0042

Processo de Compra: 13.754/2024

1. O presente documento refere-se à contratação direta, por meio de dispensa de licitação de bens/serviços, visando atender Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES. Dita demanda integra o Plano de Contratações Anual e o Plano de Contratações Anual para o exercício de 2024.
2. O OBJETO: Aquisição de vidros incluso instalação - para o protocolo e guarita do estacionamento, objeto do contrato 07/2024, no valor estimado de R\$ 971,34, foi prevista na programação orçamentária de 2024 da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
3. O limite de valores para dispensa não será ultrapassado, considerando o somatório do valor da contratação proposta com o valor de outros objetos da mesma natureza, contratados pela unidade gestora no exercício financeiro, nos termos do art. 72, IV, e art. 75, II, § 1º, ambos da Lei 14.133/21.
4. Foi proposto, portanto, a realização de dispensa de Licitação para a aquisição pretendida, nos termos do art. 75, inciso II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
5. Pelo exposto, **APROVO** o Aviso de Contratação Direta e seus anexos, e, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por dispensa de licitação, nos termos solicitados.
6. Ao Agente de Contratações para as providências cabíveis.

Brás Zagotto

Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro

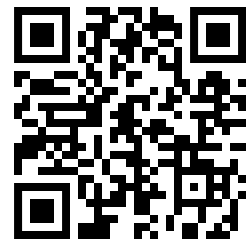
DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



PREFEITURA DE
CACHOEIRO

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 - CENTRO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060



CACHOEIRO.ES.GOV.BR